



Câmara Municipal de
Vereadores de Ernestina
Publicado em 05/10/2021

Maíra Elisete B. Dopme
Município de Ernestina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUN. DE ERNESTINA
Sec. Administração

Publicado em 05/10/2021

SEGUNDA RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021

Heliana Lazzarotto
Matrícula 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE ERNESTINA/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL Tomada de Preços nº 01/2021, MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL**, para Contratação de empresa para a execução de serviços de coleta e monitoramento através de análises da qualidade da água para o consumo humano por laboratório licenciado e tecnicamente qualificado; e controle bacteriológico através do tratamento da água para consumo humano com aplicação de produtos químicos voltados ao tratamento e desinfecção da água distribuída para o consumo humano, nos sistemas e poços artesianos do Município de Ernestina-RS”, nos seguintes termos:

Retifica-se o Termo de Referência e na minuta do contrato os itens a seguir:

Item “2” passa a ter a seguinte redação:

A água destinada ao consumo humano deve atender os padrões de potabilidade estabelecidos na Portaria 888/2021 do Ministério da Saúde, em conformidade a Norma Técnica 002/2018 da SEVS/RS. Neste sentido, justificamos a presente contratação para a fim de garantir o tratamento da água destinada aos municípios de Ernestina/RS.

Sub item 5.1.14, nova redação: Fornecer estações de Tratamento de água em regime de comodato, eletrônico, automático;

<p>Neste caso, as Estações de tratamento de água - cedidas temporariamente em comodato - para aplicação de cloro e flúor deverão conter as seguintes características gerais:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Fornecimento e instalação de vinte e seis (26) Estações de Tratamento de Águas (ETA) capazes de realizar a desinfecção e fluoretação da água para consumo humano. ▪ As Estações de tratamento deverão efetuar a adição de cloro e flúor atendendo as especificações da legislação em vigor; ▪ Os dosadores de cloro e flúor devem ser eletronicamente na aplicação estável e continua do cloro líquido, através da pressão da rede, sendo que os valores de concentração devem sempre atender os padrões exigidos pelas legislações vigentes; ▪ As ETAS deverão possuir abrigo próprio com chave, e possuir capacidade de tratamento compatível com a produção dos poços e a demanda de consumo; <ul style="list-style-type: none"> ▪ Ser totalmente fabricado em material anticorrosivo ▪ Garantir eficiência na desinfecção microbiológica e fluoretação após o processo; ▪ Conter dispositivos para reabastecimento do cloro sem interrupção no fornecimento de água;
--

Descrições Gerais:

- a) Os equipamentos deverão ser em comodato eletrônico, automático;
- b) Os equipamentos deverão possuir dosador automático com utilização de energia elétrica instalado junto aos poços artesianos para aplicação contínua de cloro e flúor líquidos;
- c) As Estações de tratamento deverão efetuar a adição de cloro e flúor atendendo as especificações da legislação em vigor.
- d) As Estações de tratamento deverão ser instaladas juntas aos poços artesianos;
- e) Os dosadores de cloro e flúor devem possuir dispositivo de funcionamento eletrônico que permitam a distribuição contínua dos insumos, através da pressão da rede e atender os padrões de qualidade da água de acordo com a Legislação Vigente.



QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

No item 3.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, inclui-se as letras:

d) Comprovação da empresa através do PPRA e PCMSO, que possui em seu quadro a equipe técnica operacional necessária, acompanhada dos Certificados de treinamento em nome da empresa quanto suas qualificações técnicas frente as NR 35 e NR 33, autorizando suas inclusões nas atividades do objeto;

l) Comprovação de Sistema de Gestão de Qualidade, através de Certificado de Reconhecimento pela ISO/17025, nos termos do artigo 20 da portaria 888/2021.

j) Comprovação através de laudo, de que os materiais utilizados na produção, armazenamento e distribuição não alteram a qualidade da água e não ofereçam risco à saúde, nos termos do art. 14, VII, da portaria 888/2021.

Permanecem inalterados os demais itens do edital.

A nova data para recebimento da documentação e propostas será dia 21 de outubro às 8h:15min.

A visita será realizada impreterivelmente no dia 18 de outubro com saída às 08:30 horas, sendo que as empresas interessadas deverão fazer o agendamento para a visita até o dia 15 de outubro até às 17:30 horas, através do email: compras@pmernestina.rs.gov.br

A empresas que ainda não estão cadastradas, deverão fazer seu cadastro no setor de licitações junto à Prefeitura Municipal de Ernestina, até o dia 18 de outubro e horário de expediente.

DA RETIRADA DO EDITAL:

As cópias do Edital e Anexos poderão ser retiradas junto a Prefeitura Municipal de Ernestina RS, ou pelo site: WWW.ernestina.rs.gov.br.

Informações complementares poderão ser obtidas no endereço indicado para recebimento das propostas, em horário comercial de segunda à sexta-feira das 8:00h às 11:30 e das 13:30h às 17:30 horas, ou pelos fones 0 xx 54 3378 2022.

Gabinete do Prefeito, Ernestina/RS, aos 05 dias do mês de outubro de 2021.


RENATO BECKER
Prefeito Municipal

Publique-se,


LISETE GIARETTA
Setor de Licitações